



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025**, **Processo Administrativo nº 000763/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO TRANCOSO**, portador do **CPF-MF nº 007.837.457-02** e **RG nº 994.959 – SSP/ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **J.F. Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.990.872/0001-59, com sede na Rua Rodolfo Magewisk, nº 322, Bairro Nova Munique, Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000, por seu Representante Legal, Senhor(a) Jubson Breger, portador(a) do RG nº 1.128.562 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 031.510.437-63, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.20
09:51:11 -03'00'

JUBSON
BREGER:0315104
3763

Assinado de forma digital
por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.20 07:41:08
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2.
- 4.6.** Os requisitos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.20
09:51:31 -03'00'

JUBSON
BREGER:03151
043763

Assinado de forma digital
por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.20
07:41:20 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.20 09:51:42 -03'00'

JUBSON
BREGER:0315104
3763

Assinado de forma digital por JUBSON BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.20 07:41:31 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374
5702
Dados: 2025.05.20
09:51:52 -03'00'

JUBSON
BREGER:03
151043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:0315104376
3
Dados: 2025.05.20
07:41:44 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:0078374
5702
Dados: 2025.05.20
09:52:03 -03'00'

JUBSON
BREGER:031
51043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.20
07:41:55 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma
digital por JOAO
TRANCOSO:007837457
02
Dados: 2025.05.20
09:52:15 -03'00'

JUBSON
BREGER:03
151043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:031510437
63
Dados: 2025.05.20
07:42:07 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

JOAO
TRANCOSO:0783745702
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.20
09:52:25 -03'00'

JUBSON
BREGER:0315104
3763

Assinado de forma digital por
JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.20 07:42:19
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.7.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.7.2. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 20 de maio de 2025.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.20
09:52:48 -03'00'

João Trancoso
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

JUBSON
BREGER:031
51043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2025.05.20
07:42:33 -03'00'

Jubson Breger
J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



19/05/2025 07:49:11

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025 - 14/05/2025 - Processo Nº 000763/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME		
CNPJ	14.990.872/0001-59		
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000		
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00780491	ACHOCOLATADO pacote de plástico atóxico de 400 gramas, pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais minerais, declarando nome, marca, endereço do fabricante, prazo de validade e lote, termo selado. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. a diluição de 1000g do pó deve ter rendimento mínimo de 6 litros. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. GURY AIPIM.	PCTE	60,00	19,3100	1.158,60
00003	00003	00780493	fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão. CENTRALFRUTI	KG.	20,00	6,0500	121,00
00004	00004	00773965	ALFACE, (alface lisa, deverá chegar ao local de entrega com a folhas frescas, tenras, sem sinal de que o produto tenha murchado). CENTRALFRUTI	UN	70,00	5,7600	403,20
00005	00005	00780104	ALHO BRANCO de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	25,00	40,1900	1.004,75
00008	00008	00763000	APRESUNTADO, (o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 kg, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade). FRISA BACON	KG.	30,00	38,5700	1.157,10
00016	00016	00780108	o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagens pesando 1 kg, na embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade SABORATTA	KG.	30,00	30,8700	926,10
00017	00017	00780109	BANANA DA TERRA o produto não deverá apresentar problemas com a coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde CENTRALFRUTI	KG.	20,00	7,7700	155,40
00018	00018	00780107	BANANA PRATA (o produto não deverá apresentar problemas na coloração não características nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, não estar muito maduro e nem muito verde) CENTRALFRUTI	KG.	36,00	6,3000	226,80
00019	00019	00772621	BATATA DOCE, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto. CENTRALFRUTI	KG.	8,00	6,6900	53,52
00020	00020	00780110	BATATA INGLESIA o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	50,00	5,6000	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



19/05/2025 07:49:11

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025 - 14/05/2025 - Processo Nº 000763/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

00021	00021	00772622	BETERRABA, beterraba de 1ª qualidade o produto devera ser entregue in loco nas 21 escolas da rede municipal conforme cronograma) amostra para analise CENTRALFRUTI	KG.	6,00	6,9600	41,76
00028	00028	00780495	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE DE 500 GRAMAS empacotado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. (café torrado e moído extra forte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada. características exigidas para o café, validade e data de fabricação: validade mínima de 06 (seis) meses. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde). BELA VISTA	UND	50,00	31,8200	1.591,00
00031	00031	00776134	CARNE BOVINA FATIADA BIFE DIANTEIRA SEM OSSO, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias). FRISA	KG.	65,00	48,2900	3.138,85
00032	00032	00763017	CARNE SUINA DIANTEIRA OU TRASEIRA SEM OSSO TIPO PALETA, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto saudável. o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias). SUI PAVÃO	KG.	60,00	29,8200	1.789,20
00033	00033	00763320	CEBOLA CABECA o produto devera ser entregue in loco nas 21 escolas da rede municipal conforme cronograma previo. amostra para analise CENTRALFRUTI	KG	20,00	5,5400	110,80
00034	00034	00780121	CENOURA IN NATURA tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	24,00	7,1100	170,64
00036	00036	00780123	CHUCHU classificação extra, tamanho de coloração uniformes. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	15,00	4,4700	67,05
00044	00044	00775803	COUVE. CENTRALFRUTI	KG.	15,00	6,7000	100,50
00045	00045	00769592	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias). KIFRANGO	KG.	35,00	15,9900	559,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



19/05/2025 07:49:11

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025 - 14/05/2025 - Processo Nº 000763/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

00057	00057	00763684	INHAME, inhame, primeira qualidade, deverá apresentar consistência e cor próprio do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca. CENTRALFRUTI	KG	15,00	8,4600	126,90
00058	00058	00774109	IOGURTE DE 150ML, iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango - embalagem individual de 150 ml, com prazo de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega VENEZA	UN	100,00	5,9900	599,00
00059	00059	00776142	LARANJA DE PRIMEIRA, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte). CENTRALFRUTI	KG.	36,00	6,7800	244,08
00061	00061	00772526	LEITE INTEGRAL, leite de vaca integral. características: sabor e odor próprio do produto. o leite deve ter tratamento "ultra alta temperatura – uht", a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega. DAMARE	LT	300,00	7,2200	2.166,00
00062	00062	00773985	LINGUICA FINA DEFUMADA, congelada a -18°C, embalagem de 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo, com prazo de validade). SABORATTA	KG.	40,00	25,2500	1.010,00
00063	00063	00772630	LINGUICA GROSSA DEFUMADA (linguiça defumada grossa, tipo caseira, o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. não deve apresentar sabor alterado). SABORATTA	KG	25,00	24,1400	603,50
00065	00065	00780487	MAÇÃ. tipo gala tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. ° produto deve estar intacto. CENTRALFRUTI	KG.	50,00	12,9700	648,50
00070	00070	00780133	MAMÃO PAPAIA o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo CENTRALFRUTI	KG.	12,00	8,9000	106,80
00071	00071	00780132	MANTEIGA COMUM COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS obtida de creme de leite pasteurizado, sal, fermento láctico classificado extra, devidamente tratado não adicionado de corantes, em potes de 500 gramas, prazo de validade de 60 a 90 dias a partir da data de entrega. MOCHUARA	UND	25,00	31,8500	796,25
00073	00073	00775901	MELANCIA. CENTRALFRUTI	KG.	60,00	4,7800	286,80
00074	00074	00780488	MELÃO (o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo). CENTRALFRUTI	KG.	60,00	6,7800	406,80
00084	00084	00772636	MUSCULO BOVINO MOIDO, FRISA	KG.	50,00	31,1200	1.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



19/05/2025 07:49:11

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025 - 14/05/2025 - Processo Nº 000763/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

00086	00086	00781392	OVOS TIPO B, EXTRA BRANCO embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em embalagem de 01 dúzia, prazo de validade de no mínimo 03 meses, e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde CENTRALFRUTI	DZ	50,00	9,3300	466,50
00087	00087	00773501	PAO DOCE PARA CACHORRO QUENTE (COM 60 G A UNIDADE), FRESCO. MARQUESPAN	UN	180,00	1,5100	271,80
00088	00088	00773502	PAO FRANCES, pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal e fermento, o produto deverá pesar em torno de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. o produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg. MARQUESPAN	KG.	36,00	21,6700	780,12
00089	00089	00776148	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO VERTICALMENTE, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, enriquecido com ferro e cálcio, produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca, aroma doce e de leve fermentação, sabor adocicado e levemente salgado, consistência macia. o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. VISCONTI	PCTE	40,00	9,3200	372,80
00091	00091	00780142	PEPINO de primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento, estar em ponto de maturação próprio para consumo CENTRALFRUTI	KG.	15,00	5,9500	89,25
00092	00092	00770515	PERA, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde CENTRALFRUTI	KG.	15,00	17,0100	255,15
00093	00093	00780141	PEITO DE FRANGO o produto deverá conter selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não deve ser temperado, a embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da entrega KIFRANGO	KG.	70,00	16,8700	1.180,90
00094	00094	00773995	PIMENTAO, pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. estar em ponto maturação próprio para o consumo. CENTRALFRUTI	KG.	12,00	8,6300	103,56
00104	00104	00780467	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM 2 LITROS sabores variados. de boa qualidade. FRIISH	UND	40,00	10,0100	400,40
00105	00105	00780146	REPOLHO TIPO HÍBRIDO tamanho e coloração uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	20,00	4,1600	83,20
00107	00107	00780477	SALSICHA o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas,	KG.	30,00	15,5200	465,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



19/05/2025 07:49:11

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025 - 14/05/2025 - Processo Nº 000763/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias). WILSON

00113	00113	00781431	TOMATE; CENTRALFRUTI	KG.	40,00	7,1900	287,60
00115	00115	00773505	UVA 1A QUALIDADE, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. estar em ponto de maturação próprio para consumo). CENTRALFRUTI	KG.	25,00	31,1700	779,25
00116	00116	00780153	VAGEM de 1a qualidade isento de fungos e sujidade CENTRALFRUTI	KG.	12,00	17,4800	209,76

Total do Fornecedor: 27.352,44

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.05.20
09:53:58 -03'00'

JUBSON
BREGER:03
151043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:03151043
763
Dados: 2025.05.20
07:43:37 -03'00'

decorativos para evento festivo a ser realizado pela Prefeitura de Viana,. Processo 8557/2025 SEMATEC.

Início de acolhimento de propostas: 20/05/2025 às 09h.

Início da fase de lances: 26/05/2025 às 10h.

Encerramento da fase de lances: 26/05/2025 às 16h.

Informações: Aviso de dispensa disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 20 de Maio de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente Licitação

Protocolo 1555248

Vila Pavão

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 22.599,41

Vila Pavão, ES, 20/05/2025

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1554447

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: J. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 27.352,44

Vila Pavão, ES, 20/05/2025

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1554453

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2024 DO CONSONORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE.

Processo: 000938/2025

O Município de Vila Pavão - ES, torna público que

fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 001/2024, do CONSONORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista.

EMPRESA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE: 02 e 06.

VALOR TOTAL: R\$ 159.960,00.

CÓDIGO CIDADES: 2025.074E0700001.16.0005

Vila Pavão, ES, 20/05/2025.

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1555093

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2024 DO CONSONORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE.

Processo: 000936/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão - ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 001/2024, do CONSONORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista.

EMPRESA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE: 01, 02 e 06.

VALOR TOTAL: R\$ 328.596,00.

CÓDIGO CIDADES: 2025.074E0500001.16.0001

Vila Pavão, ES, 20/05/2025.

Elaine Maria Trancoso

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1555105

Errata

ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO Nº 000788/2025 ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0015

Publicação: DIO/ES - Edição nº 26.484 de 20/05/2025 Página 7 Licitações

Onde se Lê:

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo objeto é a contratação de

Valor Global: 1.355.790,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais).
Validade: 12 meses.

São José do Calçado/ES, 20 de maio de 2025.
Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito

Protocolo 1554713

São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE GABINETE. **Processo Nº:** 5269/2025. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM GERAL, EM JORNAL LOCAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.**

Acolhimento de propostas: a partir de 21/05/2025 às 08h30.

Abertura da sessão pública: 04/06/2025 às 08h31.

O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br

ID **CidadES** **Contratações:**
2025.067E0600002.01.0001

São Mateus, 20 de maio de 2025.

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 1554652

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação com a Sra. **DAIANA DE FÁTIMA PAVESI**, CPF nº. 0*9.8**5**-0* para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA) e do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM IST/AIDS e HEPATITES VIRAIS (SAE/CTA) NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES** por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 006.300/2025, pelo valor total estimado de R\$ 47.203,20, determinando e encaminhando à publicação.

ID **CidadES** **Contratações:**
2025.067E0500001.10.0004

São Mateus/ES, 20/05/2025

KEPLER ALEXANDRO REIS JUNIOR

Sec. Saúde - Dec. 17.808/2025

Protocolo 1555212

Vila Pavão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.
FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 22.599,41

Vila Pavão, ES, 20/05/2025

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1554448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.
FORNECEDOR: J. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 27.352,44

Vila Pavão, ES, 20/05/2025

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1554454

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2024 DO CONSONORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE.

Processo: 000938/2025

O Município de Vila Pavão - ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 001/2024, do CONSONORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista.